



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia 13ª
Vara Federal Cível da SJBA

TUTELA ANTECIPATÓRIA EM AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO: 1020689-66.2026.4.01.3300

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: -----

REPRESENTANTES POLO ATIVO: Advogado do(a) AUTOR: RICARDO CESAR FERREIRA DUARTE JUNIOR - RN7834

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

URGENTE: RISCO DE PERECIMENTO DE DIREITO

DECISÃO

Vistos em Inspeção

Salvador, 27 de março de 2026.

Trata-se de **AÇÃO ORDINÁRIA** com pedido de **tutela antecipatória** de urgência ajuizada por ----- em face da **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA**, por meio da qual pretende a anulação de ato administrativo que, segundo a narrativa inicial, teria indeferido (ou omitido) seu pedido de isenção de taxa de inscrição em concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, bem como a validação de sua inscrição e consequente participação nas etapas do certame.

Sustenta, em síntese, que: *(i)* é cadastrada como doadora voluntária de medula óssea no REDOME desde 2011; *(ii)* requereu a isenção da taxa com fundamento na Lei nº 13.656/2018; *(iii)* a Administração teria adotado interpretação restritiva, exigindo doação efetiva; e *(iv)* houve falha sistêmica no portal eletrônico do certame, que inviabilizou a interposição regular de recurso administrativo, culminando em sua exclusão do concurso.

Postula, em sede de **tutela antecipatória** de urgência, a imediata inclusão de seu nome no certame e a autorização para participação nas etapas avaliativas.



É o relatório necessário.

DECIDO

A petição inicial preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 do CPC, estando acompanhada dos documentos indispensáveis à compreensão da controvérsia. Não se verificam, nesta fase inicial, vícios que justifiquem o indeferimento liminar da demanda, tampouco ausência das condições da ação.

A controvérsia posta em juízo revela-se, em juízo de delibação, juridicamente plausível, notadamente quanto à interpretação da Lei nº 13.656/2018 e à alegada ilegalidade de exigência editalícia de “doação efetiva” como condição para isenção de taxa de inscrição, bem como quanto à suposta falha sistêmica no portal da Administração que teria impedido o exercício do contraditório em sede administrativa.

O perigo de dano, por sua vez, apresenta-se concreto e iminente, na medida em que o certame encontra-se em curso, sendo certo que a não participação da parte autora nas etapas do concurso poderá implicar a perda definitiva da oportunidade pretendida, com risco de inutilidade do provimento jurisdicional final.

Nessa perspectiva, sem prejuízo de ulterior reexame à luz do contraditório, estão presentes, neste momento processual, os requisitos do art. 300 do CPC.

Por outro lado, verifica-se que o valor atribuído à causa (R\$ 6.180,86) não guarda correspondência com o conteúdo econômico da demanda.

Embora não se trate de pretensão estritamente patrimonial, a controvérsia envolve acesso a cargo público cuja remuneração mensal, em regime de dedicação exclusiva, situa-se em patamar significativamente superior ao indicado na inicial.

À luz do art. 292 do CPC e da orientação consolidada neste Juízo, mostra-se adequado fixar o valor da causa com base em uma prestação anual da remuneração do cargo almejado, como critério de aproximação do proveito econômico perseguido.

Considerando estimativa conservadora de remuneração mensal em torno de R\$ 10.000,00 para o cargo de Professor do Magistério Superior, a prestação anual corresponde a R\$ 120.000,00, valor que melhor reflete a dimensão econômica da pretensão.

DISPOSITIVO

*Conclusivamente. **CONCEDO A TUTELA ANTECIPATÓRIA DE URGÊNCIA** para determinar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** que proceda à imediata inclusão do nome da autora ----- – CPF nº*

*-----, na lista de candidatos inscritos no certame regido pelo **Edital nº 01/2026**, assegurando-lhe a participação em todas as etapas do concurso, inclusive realização de provas, caso ainda não ocorridas, ou, se já realizadas, garantindo-se a adoção de medidas necessárias à preservação de sua participação em condições de igualdade com os demais candidatos, tudo sob pena de multa diária que fixo, por ora, em R\$ 1.000,00, limitada inicialmente ao montante de R\$ 50.000,00, sem prejuízo de ulterior reavaliação.*

Concedo a **gratuidade da justiça**.



Corrijo, **de ofício**, o valor da causa para R\$ **120.000,00** (*cento e vinte mil reais*), correspondente a uma prestação anual da remuneração do cargo almejado pela suplicante, devendo a Secretaria proceder às anotações pertinentes. Recalcular custas.

Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Intime-se, com urgência, o representante legal da UFBA, por Oficial da Justiça, de **forma presencial**, para cumprimento da tutela ora deferida, colhendo-se a nota de ciência, partida de seu próprio punho escritor, para prevenir responsabilidades.

Cumpra-se **com prioridade**.

P.R.I.

CARLOS D'ÁVILA TEIXEIRA

Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível/BA

